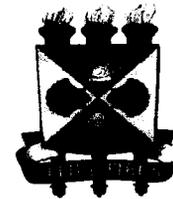




**TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONVÊNIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA E A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**



Universidade Estadual de
Feira de Santana

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA, entidade autárquica do Estado da Bahia, com sede na Avenida Transnordestina, s/n – Novo Horizonte, CEP 44036-900, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.045.546/0001-73, doravante denominada UEFS, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Prof. JOSÉ CARLOS BARRETO DE SANTANA, brasileiro, casado, designado através do Ato de Nomeação de 11 de maio de 2007, portador do RG nº 0122075277, CPF nº _____, residente e domiciliado em Feira de Santana – Ba, e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, entidade autárquica do Governo do Estado de São Paulo, com sede na Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, Distrito de Barão Geraldo, em Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.068.425/0001-33, doravante denominada UNICAMP, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Prof. FERNANDO FERREIRA COSTA, resolvem celebrar este Ato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto instituir a mútua cooperação e partilha de conhecimentos e tecnologia, referentes ao Projeto de Pesquisa para estágio de Pós-Doutorado 2 – Proposta de um sistema de edições eletrônicas e seus aspectos tecnológicos: a construção de um Piloto de Corpus Eletrônico a ser implantado na UEFS para o estudo da língua portuguesa no semi-árido baiano (séculos XVII-XXI), Anexo I do presente Instrumento, através de:

- a) Transferência mútua de tecnologia entre as partes;
- b) Acesso do banco para execução de trabalhos científicos pela pós-graduação em Lingüística da UEFS.

Os projetos e atividades específicas que farão parte deste programa serão definidos em PLANO DE TRABALHO, os quais se tornarão parte integrante do presente TERMO ADITIVO, neles se estabelecendo, da maneira mais detalhada possível, os objetivos específicos a serem atingidos, bem como o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, tudo em conformidade com o artigo 116 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

Consolidar uma parceria para troca e aperfeiçoamento de novas tecnologias de processamento de texto para construção de um Corpus Digital de um amplo conjunto de dados inéditos de toda grande área do semi-árido baiano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho deve integrar o convênio e conter os requisitos abaixo, bem como definir os termos da contrapartida que devem constar no Plano de Trabalho a ser apresentado.

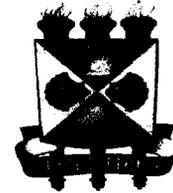
- a) Identificação do objeto a ser executado;
- b) Metas a serem atingidas quantitativa e qualitativamente;
- c) Etapas ou fases da execução do objeto;
- d) Previsão do início e fim da execução do objeto, bem assim a conclusão das etapas ou fases programadas.



✓



**TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONVÊNIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA E A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**



Universidade Estadual de
Feira de Santana

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- a) As responsabilidades dos partícipes encontram-se descritas neste instrumento e serão complementadas no PLANO DE TRABALHO.
- b) Os partícipes garantirão um ao outro o estabelecido neste TERMO ADITIVO e em seu PLANO DE TRABALHO, não assumindo quaisquer outras responsabilidades, salvo na hipótese de um partícipe ocasionar ao outro, por culpa, danos patrimoniais.
- c) É responsabilidade de cada partícipe assegurar-se de que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e atividades previstas neste TERMO ADITIVO e em seu PLANO DE TRABALHO conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas e nos respectivo PLANO DE TRABALHO.

CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO

Estabelecem os partícipes que a coordenação dos trabalhos sob a responsabilidade da UEFS será realizada pela Professora Zenaide de Oliveira Novais Carneiro, autora do Projeto e Professora do Departamento de Letras e Artes e, aqueles sob a responsabilidade da UNICAMP, será realizada por Dra Charlotte Marie Chambelland Galves, professora do Instituto de Estudos da Linguagem.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, razão pela qual deixam de mencionar os valores destinados a custear quaisquer despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO

O presente convênio vigorará, a contar da data de sua assinatura, pelo período de 02 anos, correspondente ao prazo de realização do projeto citado na cláusula primeira deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para a rescisão deste Termo de Cooperação o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo de Cooperação também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.





**TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONVÊNIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA E A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**



Universidade Estadual de
Feira de Santana

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

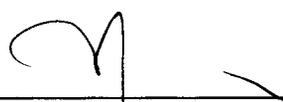
O foro da comarca da Cidade de Feira de Santana - Bahia será o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Feira de Santana, de de 2010.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Professor Doutor José Carlos Barreto de Santana
Reitor



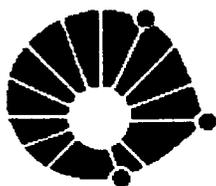
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Professor Doutor Fernando Ferreira Costa
Reitor

Testemunhas:

1: _____ CPF: _____

2: _____ CPF: _____





UNICAMP

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM
DEPARTAMENTO DE LINGÜÍSTICA**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

PLANO DE TRABALHO

**Implantação de um sistema de edições eletrônicas anotadas de documentos
manuscritos baianos dos séculos 19 e 20**

É objeto deste Convênio entre a Universidade do Estadual de Feira de Santana – UEFS - e a Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – instituir a mútua colaboração para a elaboração de Corpus constituído por um sistema de edições eletrônicas anotadas de documentos manuscritos baianos dos séculos 19 e 20.

Sendo amplamente reconhecida a importância em propiciar a colaboração entre as duas Instituições, o principal objetivo é consolidar uma parceria para troca e aperfeiçoamento de novas tecnologias de processamento de texto para construção de um *Corpus Eletrônico do Português Brasileiro* com uso multidisciplinar, embora com enfoque voltado para a Área da Lingüística Histórica. A documentação faz parte do banco *DOHS – Documentos Históricos do Sertão* (www.uefs.br/dohs) e já se encontra tratada filologicamente nos moldes tradicionais. O Convênio de Cooperação tem como objetivo o preparo eletrônico

Rua Sérgio Buarque de Holanda, 571 – Cidade Universitária - Campinas - SP - CEP 13083-859 -
Fone: (019) 3521-1512 Fax: (019) 3521-1968





UNICAMP

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM
DEPARTAMENTO DE LINGÜÍSTICA**

da documentação, mediante metodologia utilizada pelo *Corpus Histórico do Português Tycho Brahe* (www.tycho.iel.unicamp.br).

Queremos ressaltar este convênio com a Universidade Estadual de Feira de Santana/UEFS, uma instituição pública, gratuita, mantida pelo Governo do Estado da Bahia, localizada em Feira de Santana, Avenida Transnordestina, s/n, inserida, através da realização de projetos em diversas áreas do conhecimento, na grande Área do Semi-Árido Baiano.

O Plano de Trabalho proposto, que tem como meta a mútua colaboração na construção de Corpora Anotados, permitirá a discussão e elaboração de práticas para a execução do plano. Para isso, estão previstas o treinamento de técnicas de anotação e o estudo das diretrizes do *Corpus Eletrônico* com textos brasileiros. Neste primeiro momento, o Plano de Trabalho se propõe à realização de cursos de curta duração, seminários e oficinas, que serão ministrados no Campus da UEFS, assim como um encontro temático sediado no Instituto de Estudos da Linguagem – IEL – da UNICAMP.

Para o desenvolvimento deste presente Plano de Trabalho, com vigência de 01 (um) ano a partir de sua assinatura, o cronograma proposta define 02 (duas) missões de trabalho com cursos, 01 (um) encontro temático no IEL, sendo que os custos de viagem, alimentação e estadia serão providos pela UEFS, também no encontro a ser realizado no IEL/UNICAMP para os docentes e alunos vindos da UEFS.

Ao final desse ano de cooperação acadêmica será entregue um Relatório de Gestão com uma avaliação conjunta do trabalho realizado.

Rua Sérgio Buarque de Holanda, 571 – Cidade Universitária - Campinas - SP - CEP 13083-859 -
Fone: (019) 3521-1512 Fax: (019) 3521-1968





UNICAMP

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM
DEPARTAMENTO DE LINGÜÍSTICA**

Como executora do Termo Aditivo ao qual se aplica este Plano de Trabalho, assino o presente, apresentando minhas cordiais saudações acadêmicas.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Charlotte Marie Chambelland Galves
DL/ IEL/ UNICAMP

